

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA JBS S.A.

Celebrado entre

JBS S.A.,
na qualidade de Emissora,

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO,
na qualidade de Debenturista

e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,
na qualidade de interveniente anuente.

21 de outubro de 2019

my

JUCESP
2019



JUCESP PROTOCOLO
2.200.113/19-5



SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA JBS S.A.

I. Pelo presente instrumento particular, de um lado:

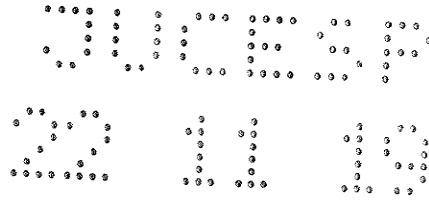
JBS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, 3º andar, bloco I, Bairro Vila Jaguará, CEP 05118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 02.916.265/0001-60, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 20.575, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 3530033058-7, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora");

II. De outro lado:

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, parte - Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.773.542/0001-22, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 01840-6, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.157.648, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Debenturista" ou "Securizadora");

III. E, na qualidade de interveniente anuente:

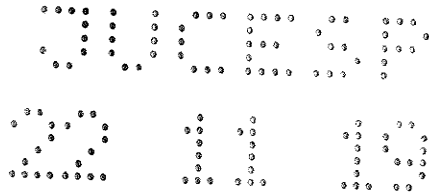
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, atuando por sua filial, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1.401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de agente fiduciário contratado no âmbito da oferta pública de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 5ª (quinta) emissão da Securizadora, a ser realizada nos termos da Instrução CVM 400 (abaixo definido) e da Instrução CVM 600 (abaixo definido), neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Agente Fiduciário dos CRA").



CONSIDERANDO QUE:

- (i) em Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 22 de agosto de 2019, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP em 30 de agosto de 2019 sob o nº 461.475/19-4 e publicada no jornal "Valor Econômico" e no jornal "Diário Oficial do Estado de São Paulo" em 5 de setembro de 2019 ("RCA da Emissora"), foi aprovada a 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries, para colocação privada, da Emissora ("Debêntures");
- (ii) em 23 de agosto de 2019, a Emissora celebrou, em conjunto com a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA, o "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da JBS S.A.*", a qual foi devidamente inscrita na JUCESP em 19 de setembro de 2019, sob o nº ED003081-8/000 ("Escritura de Emissão");
- (iii) em razão da realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, conforme descrito na Cláusula 5.5.1 da Escritura de Emissão as Parles celebraram, em 27 de setembro de 2019, o "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da JBS S.A.*", o qual será devidamente inscrito na JUCESP ("Primeiro Aditamento");
- (iv) em 11 de outubro de 2019, a Securitizadora e os Coordenadores divulgaram o "*Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta em Razão da Alteração do Cronograma Tentativo da Oferta e Abertura do Prazo Para Desistência no âmbito da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 5ª (Quinta) Emissão da RB Capital Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela JBS S.A.*", por meio do qual foi comunicado ao mercado a alteração do cronograma tentativo da Oferta, bem como a abertura prazo para desistência das intenções de investimento dos CRA então recebidas, nos termos do artigo 27 da Instrução da CVM 400;

my



- (v) Em 18 de outubro de 2019, os Coordenadores apuraram o resultado das desistências de investimento nos CRA recebidas, tendo os Coordenadores recebido pedidos de desistência de investidores de 2.917 (dois mil, novecentos e dezessete) CRA Série DI e de 29.034 (vinte e nove mil e trinta e quatro) CRA Série IPCA;
- (vi) em decorrência do disposto no Considerando (v) acima e do recebimento pelos Coordenadores e demais instituições participantes da Oferta de manifestações de desistência de determinada quantia de investidores dos CRA, a Emissora deseja cancelar 2.917 (duas mil, novecentas e dezessete) Debêntures DI e 29.034 (vinte e nove mil e trinta e quatro) Debêntures IPCA;
- (vii) as Partes desejam refletir na Escritura de Emissão as modificações relativas ao cancelamento das Debêntures indicado no Considerando (vi) acima, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora, aprovação por Assembleia Geral de Debenturista e/ou aprovação por Assembleia Geral de Titulares dos CRA, mediante a celebração, pelas Partes, do presente instrumento e cumprimento das formalidades previstas na Cláusula 3 da Escritura de Emissão.

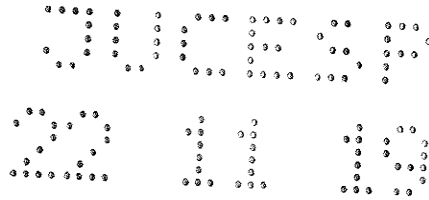
RESOLVEM as Partes, de comum acordo e em regular forma de direito, celebrar o presente "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da JBS S.A.*" ("Segundo Aditamento"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

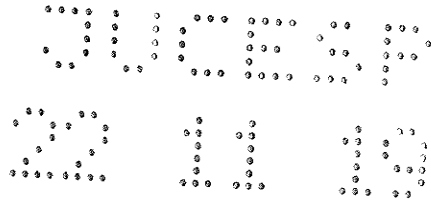
1.1. Definições. Para efeitos deste Segundo Aditamento (incluindo o preâmbulo acima), salvo se de outro modo aqui expresso, as palavras e expressões grafadas em letra maiúscula deverão ter os significados atribuídos na Escritura de Emissão.

1.2. Interpretações. Para efeitos deste Segundo Aditamento, a menos que o contexto exija de outra forma:

- (i) qualquer referência feita neste Segundo Aditamento a uma cláusula, item ou anexo, deverá ser à cláusula, item ou anexo deste Segundo Aditamento, salvo previsão expressa em contrário;



- (ii) o significado atribuído a cada termo aqui definido deverá ser igualmente aplicável nas formas singular e plural de tal termo, e as palavras indicativas de gênero deverão incluir ambos os gêneros feminino e masculino;
- (iii) qualquer referência a "R\$" ou "Reais" deverá significar a moeda corrente da República Federativa do Brasil;
- (iv) quando a indicação de prazo contado por dia no presente Segundo Aditamento não vier acompanhada da indicação de "Dia Útil", entende-se que o prazo é contado em dias corridos;
- (v) as Partes participaram conjuntamente da negociação e redação deste Segundo Aditamento. Caso surja qualquer ambiguidade ou dúvida de intenção ou interpretação, este Segundo Aditamento deverá ser interpretado como se redigido conjuntamente pelas Partes, e nenhuma presunção ou ônus de prova deverá favorecer ou prejudicar qualquer das Partes por força de autoria de quaisquer disposições deste Segundo Aditamento;
- (vi) as palavras "incluir" e "incluindo" devem ser interpretadas como sendo a título de ilustração ou ênfase apenas e não devem ser interpretadas como, nem serem aplicadas como, uma restrição à generalidade de qualquer palavra anterior;
- (vii) qualquer referência a leis ou dispositivos legais devem incluir toda legislação complementar promulgada e sancionada, de tempos em tempos, nos termos desse dispositivo legal, conforme alterada ou consolidada de tempos em tempos;
- (viii) referências a este Segundo Aditamento ou a quaisquer outros documentos devem ser interpretadas como referências a este Segundo Aditamento ou a tal outro documento, conforme aditado, modificado, repactado, complementado ou substituído, de tempos em tempos;
- (ix) a expressão "esta Cláusula", a não ser que seja seguida de referência a uma disposição específica, deve ser considerada referente à Cláusula por inteiro (não apenas a Cláusula, parágrafo ou outra disposição) na qual a expressão aparece; e



- (x) os títulos das cláusulas, sub-cláusulas, anexos, partes e parágrafos são apenas para conveniência e não afetam a interpretação deste Segundo Aditamento.

2. AUTORIZAÇÃO SOCIETÁRIA

2.1. Este Segundo Aditamento é celebrado de acordo com a autorização da RCA da Emissora e com as disposições da Escritura de Emissão.

2.2. As Debêntures não foram integralizadas até a presente data, de modo que não se faz necessária qualquer deliberação societária adicional da Emissora, aprovação por Assembleia Geral de Debenturista e/ou aprovação por Assembleia Geral de Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 5.5.1 da Escritura de Emissão.

3. REQUISITOS

3.1. Inscrição deste Segundo Aditamento na JUCESP

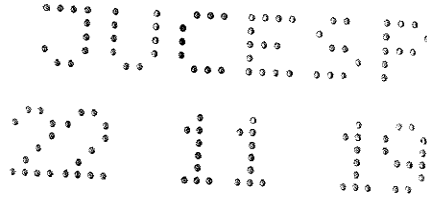
3.1.1. O presente Segundo Aditamento será devidamente inscrito na JUCESP, pela Emissora e às suas expensas, nos termos do artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, devendo a Emissora apresentar este Segundo Aditamento para inscrição na JUCESP no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da presente data.

3.1.2. A Emissora compromete-se a enviar à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis após a obtenção do referido registro, 1 (uma) via original deste Segundo Aditamento devidamente registrado na JUCESP.

4. DO OBJETO DO ADITAMENTO

4.1. Por meio deste Segundo Aditamento, a fim de refletir na Escritura de Emissão o resultado das desistências descritas no Considerando (v) e, conseqüentemente, a quantidade final de Debêntures e o Valor Total da Emissão:

- (i) a Emissora cancela a emissão de 2.917 (duas mil, novecentas e dezessete) Debêntures DI e de 29.034 (vinte e nove mil e trinta e quatro) Debêntures IPCA;



- (ii) as Partes alteram a redação das Cláusulas 5.2.1, 5.4.1 e 5.5.1 da Escritura de Emissão, que passam a vigorar com as seguintes novas redações:

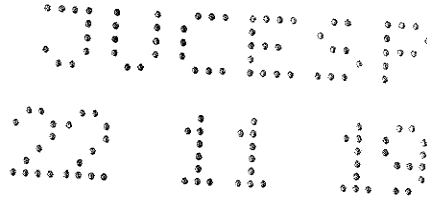
"5.2.1. O valor total da Emissão é de R\$568.049.000,00 (quinhentos e sessenta e oito milhões e quarenta e nove mil reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). Na Data da Emissão, o valor total das Debêntures DI será de R\$59.549.000,00 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e nove mil reais), e o valor total das Debêntures IPCA será de R\$508.500.000,00 (quinhentos e oito milhões e quinhentos mil reais)."

(...)

"5.4.1. Serão emitidas 59.549 (cinquenta e nove mil, quinhentas e quarenta e nove) Debêntures no âmbito da Série DI ("Debêntures DI") e 508.500 (quinhentas e oito mil e quinhentas) Debêntures no âmbito da Série IPCA ("Debêntures IPCA"), totalizando 568.049 (quinhentas e sessenta e oito mil e quarenta e nove) Debêntures. A quantidade de Debêntures emitida para cada uma das séries foi definida de acordo (a) com o Procedimento de Bookbuilding, conforme demanda da Debenturista, tendo sido observado o disposto na Cláusula 5.4.2 abaixo, e (h) com as desistências das intenções de investimento dos CRA então recebidas pelos coordenadores no âmbito da Oferta Pública dos CRA."

(...)

"5.5.1. A presente Emissão será destinada à formação dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituirão lastro para a Oferta Pública dos CRA. No âmbito da Oferta Pública dos CRA, foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, organizado pelos coordenadores da Oferta Pública dos CRA, sendo que apenas as intenções de investimentos dos Investidores Institucionais foram consideradas para fins da definição (i) da taxa final da remuneração para cada uma das respectivas séries dos CRA e, conseqüentemente, das Debêntures; e (ii) do número de séries da Emissão dos CRA e a quantidade dos CRA a ser alocada em cada uma das séries dos CRA e, conseqüentemente, o número de séries da Emissão de Debêntures e a quantidade de Debêntures a ser efetivamente emitida em cada série da Emissão de Debêntures, conforme o Sistema de Vasos Comunicantes ("Procedimento de Bookbuilding"). Em 27 de setembro de 2019, antes, portanto, da primeira Data de Integralização, esta Escritura de Emissão foi aditada para formalizar a taxa final da remuneração das Debêntures, a quantidade final de Debêntures e, conseqüentemente, o Valor Total da Emissão, por meio do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da JBS S.A." ("Primeiro Aditamento"). Em 21 de outubro de 2019, antes, portanto, da primeira Data de Integralização, esta Escritura de Emissão foi aditada para formalizar o cancelamento de 2.917 (duas mil, novecentas e dezessete) Debêntures DI e de 29.034 (vinte e nove mil e trinta e quatro) Debêntures IPCA e, conseqüentemente, o Valor Total da



Emissão, por meio do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da JBS S.A." ("Segundo Aditamento")."

- (iii) as Partes atualizam o Cronograma Indicativo constante do Anexo III da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a redação atribuída no Anexo A deste Segundo Aditamento.

5. DECLARAÇÕES E RATIFICAÇÕES

5.1. A Emissora, neste ato, reitera todas as obrigações assumidas e todas as declarações e garantias prestadas na Escritura de Emissão, que se aplicam ao Segundo Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

5.2. A Emissora declara e garante, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Segundo Aditamento.

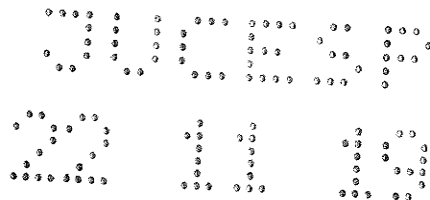
5.3. As alterações feitas na Escritura de Emissão por meio deste Segundo Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos na Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados por este Segundo Aditamento.

5.4. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes deste Segundo Aditamento e da Escritura de Emissão. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a qualquer uma das Partes em razão de qualquer inadimplemento, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas neste Segundo Aditamento ou na Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

5.5. As obrigações assumidas neste Segundo Aditamento têm caráter irrevogável e irreatável, obrigando as Partes por si e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

5.6. Caso qualquer das disposições deste Segundo Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não

my



afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

5.7. O presente Segundo Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, ficando as Partes cientes de que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Segundo Aditamento comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 497 e seguintes, 538 e dos artigos sobre as diversas espécies de execução (artigo 797 e seguintes), todos do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão.

6. DA LEI APLICÁVEL E FORO

6.1. Este Segundo Aditamento será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

6.2. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Segundo Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estar assim justo e contratado, firmam as Partes este Segundo Aditamento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

São Paulo, 21 de outubro de 2019.

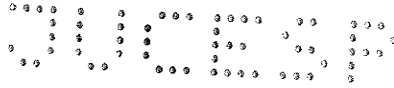
*[REMANEÇA DA PÁGINA DEIXADO INTENCIONALMENTE EM BRANCO.
SEGUEM PÁGINAS DE ASSINATURAS]*

L

P

D

ruy



Página de assinaturas 1/4 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debênturas Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da JBS S.A. "

JBS S.A.

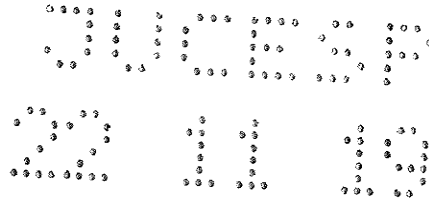
Emissora

Nome: Guilherme Perboyre Cavalcanti

Cargo: Diretor de Relações com Investidores

Nome: Jeremiah Alphonsus O'Callaghan

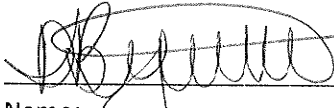
Cargo: Diretor

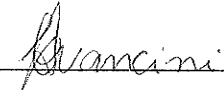


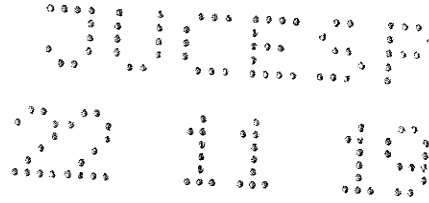
Página de assinaturas 2/4 do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da JBS S.A.".

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Debenturista e Securitizadora

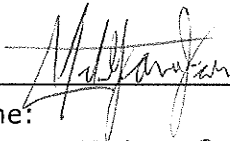

Nome: _____
Cargo: _____
Daniella Braga Yamada
RG: 43.464.640-4 (SSP/SP)
CPF: 361.371.958-48


Nome: _____
Cargo: _____
**Carolina Spindola de
Abreu Avancini**
RG: 43.926.522-8 SSP/SP
CPF: 355.688.948-09



Página de assinaturas 3/4 do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da JBS S.A.".

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.
Agente Fiduciário dos CRA

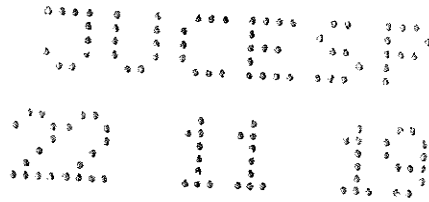
 _____ Nome: Cargo: Matheus Gomes Faria CPF: 058.133.117-69	 _____ Nome: Cargo:
--	------------------------------

L

p

D

my



Página de assinaturas 4/4 do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da JBS S.A."

Testemunhas

Valéria Nogueira Gimenez

Nome: Valéria Nogueira Gimenez
RG: CPF: 302.569.228-61
CPF: RG: 34.001.007-1

Mayra R. Santana Bacan

Nome: Mayra R. Santana Bacan
RG: 44.151.420-0
CPF: 348.126.678-28

JUCESP
22 NOV 2019

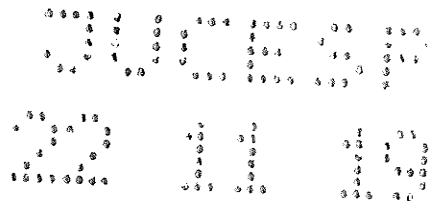
SECRETARIA DE SEDEF - DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E FINANCEIRO
DEBENTURE

[Signature]
GISELA SIMTEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

ED003081-8/002

JUCESP



Este Anexo é parte integrante do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da JBS S.A.".

ANEXO A

NOVA REDAÇÃO DO ANEXO III DA ESCRITURA DE EMISSÃO

Anexo III

Cronograma Indicativo

DATA	VALOR (R\$)
Data de Emissão até o 6º mês	R\$56.804.900,00
Do 6º mês ao 12º mês	R\$56.804.900,00
Do 12º mês ao 18º mês	R\$56.804.900,00
Do 18º mês ao 24º mês	R\$56.804.900,00
Do 24º mês ao 30º mês	R\$56.804.900,00
Do 30º mês ao 36º mês	R\$56.804.900,00
Do 36º mês ao 42º mês	R\$56.804.900,00
Do 42º mês ao 48º mês	R\$56.804.900,00
Do 48º mês ao 54º mês	R\$56.804.900,00
Do 54º mês ao 60º mês	R\$56.804.900,00
Total	R\$568.049.000,00

Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Emissora poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Debêntures em datas diversas das previstas neste Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação de Recursos até a Data de Vencimento ou até que a Emissora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro.

Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo: (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário dos CRA, bem como tampouco aditar esta Escritura de Emissão ou quaisquer outros documentos da Emissão; e (ii) não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, desde que a Emissora realize a integral Destinação de Recursos até a Data de Vencimento. Fica facultado à Emissora adquirir montantes de produtos agropecuários do Produtor Rural superiores aos volumes que serão utilizados para realização da Destinação de Recursos no âmbito desta Emissão, tendo em vista a sua demanda sazonal por produtos agropecuários.